

VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NA MINERAÇÃO: NECESSIDADE DE UM TRATADO VINCULANTE

Folder nº 5 da série “Direitos Humanos e Empresas”



RELATÓRIO. “Direitos Humanos e Empresas: a Vale S.A. e as estratégias de dominação, violações e conflitos envolvendo territórios, água, raça e gênero”. Publicado por Justiça nos Trilhos, Fevereiro de 2020. Autoria/Pesquisa: Mariana Lucena Sousa Santos; Assessoria de gênero: Joana Emmerick Seabra; Pesquisa de Campo: Ainá Oliveira, Joana Emmerick Seabra e Mariana Lucena; Revisão: Roseane Arnanjo Pinheiro e Renato Paulino Lanfranchi; Resumo executivo: Joana Emmerick Seabra, Larissa Pereira Santos; Recomendações: Danilo Chammas; Projeto Gráfico: GoVisual; Diagramação: Maria José Vieira; Capa: Uriel Menezes; Fotos: Andressa Zumpano, Ainá Oliveira, Ingrid Barros, Marcelo Cruz, Marcos Vinicius.

Esta publicação é uma síntese dos dados divulgados na pesquisa “Direitos Humanos e Empresas: a Vale S.A. e as estratégias de dominação, violações e conflitos envolvendo territórios, água, raça e gênero”, realizada pela Justiça nos Trilhos no âmbito do projeto “*Empresas Transnacionais e Princípios Orientadores: em busca de mecanismos efetivos para a proteção de direitos humanos na América Latina*”. Esse projeto é cofinanciado pela União Europeia e é realizado em parceria por Justiça nos Trilhos (Brasil), Bienaventurados Los Pobres (Argentina), CooperAcción (Peru), Pensamiento y Acción Social (Colômbia) e Cospè (Itália). A presente publicação faz parte de uma série de panfletos temáticos com informações essenciais da pesquisa citada acima.

VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NA MINERAÇÃO: NECESSIDADE DE UM TRATADO VINCULANTE

O Tratado Vinculante sobre Empresas Transnacionais e Direitos Humanos é um instrumento internacional vinculante que responsabiliza diretamente as empresas transnacionais pelas violações de Direitos Humanos decorrentes de suas atividades.

É pensado a partir do padrão de violações aos Direitos Humanos cometidas por empresas transnacionais (ETNs) e da **ineficiência dos Estados** e das organizações internacionais em responsabilizar tais empresas por suas ações. Também porque existe uma clara **assimetria normativa e de poder** que favorece as corporações transnacionais.

A **insuficiência dos Princípios Orientadores** sobre Empresas e Direitos Humanos trouxe à pauta a necessidade de um instrumento vinculante internacional para a agenda global.

Um tratado sobre essa temática pode balancear a assimetria entre as ETNs e as populações afetadas, desde que estabeleça obrigações diretas às transnacionais.

Em 2013 no Conselho de Direitos Humanos da ONU, o Equador, apoiado por mais 85 Estados, fez uma declaração apontando a insuficiência do atual marco voluntarista. A sociedade civil transnacional, por meio de 620 organizações e outros 400 indivíduos, assinou um documento apoiando a declaração equatoriana denominada “Chamada para um instrumento internacional juridicamente vinculativo sobre Direitos Humanos, corporações transnacionais e outras empresas”.

A Resolução A/HRC/RES/26/9, de 2014, decidiu pela implementação de um **Grupo Intergovernamental de Trabalho (GIT)** para a elaboração de um instrumento internacional vinculante, no âmbito dos Direitos Humanos Internacionais, para regular as atividades das transnacionais e outras Empresas.

A adoção dessa Resolução representou um momento decisivo dentro da temática de Direitos Humanos e Empresas: retomava-se a elaboração de um instrumento vinculante

após a derrota de várias tentativas de regulamentar as atividades exercidas por ETNs e seus impactos nas populações e nos territórios onde atuam.

Com isso, passou a ser realizada uma série de agendas de reuniões e elaborações de um instrumento internacional vinculante. **Em 2020 chegou-se ao Rascunho Dois** em busca de um Tratado, ainda com o diagnóstico de que é necessário um documento em que a responsabilidade empresarial passe por **toda a cadeia global de valor**.

Tanto o Estado brasileiro quanto as organizações nacionais têm participado ativamente das sessões de negociação na ONU, contudo apresentando posicionamentos divergentes. Apesar da participação de importantes organizações sociais brasileiras, como Homa, Justiça Global e outras, não tem sido oferecido um espaço para a participação popular nas discussões sobre tema tão importante.

Mesmo diante da **demora e das dificuldades para avançar** rumo a um Tratado Vinculante, destaca-se que esse pode ser um instrumento capaz de dar voz a Estados com menos força no cenário internacional, uma vez que a obrigação de proteger os Direitos Humanos não

recairia isoladamente sobre eles. As negociações para o Tratado enfrentam forte oposição dos Estados, especialmente da União Europeia, porém há grande esforço das organizações da sociedade civil para que ele contemple as demandas dos países e dos grupos mais vulneráveis.

Um instrumento internacional vinculante será um avanço decisivo no campo da proteção dos Direitos Humanos e ambientais, complementando os marcos normativos já existentes e preenchendo lacunas referentes à responsabilização específica das transnacionais.

FONTE DOS TEXTOS. "Desafios e perspectivas para a construção de um instrumento jurídico vinculante em direitos humanos e empresas" Revista Direito GV. | HOMA – Centro de Direitos Humanos e Empresas / Escola de Direito de São Paulo da FGV. São Paulo. V. 14. N. 2. pp. 393-417. Maio-agosto 2018.

EXPEDIENTE. Projeto gráfico, ilustração e diagramação por Rhaysa Novakoski | Textos e revisão por Larissa Pereira Santos, Renato Paulino Lanfranchi, Sabrina Felipe | Coordenação de Sabrina Felipe